



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Ofício Circular nº 002/2015**

Florianópolis/SC, 29 de junho de 2015.

Prezados Senhores,

O **CREF3/SC** – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, torna público que se acha aberta a licitação referente ao **Convite 002/2015**, com vencimento das **09:30h às 13h30min do dia 07 de julho de 2015**.

A sessão de abertura dos invólucros dar-se-á **às 14h do mesmo dia, à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC**.

Todos os interessados em participar da presente licitação deverão entregar juntamente com a proposta, ou na sessão de abertura, sob pena de inabilitação, o original dos documentos ou uma cópia autenticada em cartório.

Atenciosamente,

**Eloir Edilson Simm  
Presidente  
CREF 000251-G/SC**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**CARTA CONVITE 002/2015**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/ SC, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, CONVIDA essa Empresa para participar deste processo licitatório do Convite 002/2015 – do tipo menor preço global, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, tendo o dia 07 de Julho de 2015, das 09:30h às 13h30min como prazo final para entrega dos envelopes com a documentação e as devidas propostas, na sede deste Conselho. A sessão de abertura de documentos dar-se-á no mesmo dia 07 de julho de 2015, às 14h, também na sede deste Conselho, para selecionar proposta(s) em conformidade com o disposto neste Edital, regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações nas leis 8.883/94, 9.032 de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99.**

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza e conservação do CREF3/SC, em conformidade com o item 11 do presente Convite.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação os licitantes formalmente convidados pelo Conselho Regional de Educação Física da Terceira Região – CREF3/SC, bem como as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que manifestarem interesse em participar até o dia marcado para entrega dos envelopes no CREF3/SC.

2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite as empresas que:

2.2.1 Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Administração;

2.2.2 Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Administração;



2.2.3 Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração, enquanto durar o impedimento;

2.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.5 Cujos diretores, conselheiros, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE;

2.2.6 Grupos de sociedade e consórcios;

2.2.7 Estiver sob falência decretada ou concordata;

2.3 Não será permitida a subcontratação dos serviços aqui licitados, devendo a empresa participar isoladamente.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O credenciamento se dará com identificação do representante da licitante, através de sua **Carteira de Identidade**, juntamente com **documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la** e defina quais poderes lhe são delegados para, em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação, **acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2 Em sendo sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade;

3.3 Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial exigida acima;

3.4 Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma **declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 30 (trinta) dias.



3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues até o horário, do dia, mês e ano indicado no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o envelope nº 02, com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, não sendo aceitos nem recebidos, em hipótese alguma, documentos e propostas após a hora aprazada para a presente licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento contendo, e deverá conter na parte externa dos envelopes, as seguintes indicações:

##### **Envelope 01 - Documentação de Habilitação**

Proponente

Número do Edital do Convite Nº 002/2015.

Data e horário de abertura (definidos no preâmbulo deste Convite)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza, conforme especificações do anexo.

##### **Envelope 02 - Proposta de Preços**

Proponente

Número do Edital do convite Nº 002/2015.

Local, data e horário de abertura (definidos no preâmbulo deste Convite)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza, conforme especificações do anexo.

**OBSERVAÇÃO:** A Razão Social da empresa proponente deverá ser informada nos envelopes A e B, mesmo que nele contenha de forma pré-impresa, a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente.

4.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública na data designada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local, ou em outro a ser definido em ato próprio, a critério exclusivo da administração.

4.3 As propostas poderão ser representadas no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, devidamente instruído por procuração com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



## 5. HABILITAÇÃO

5.1 No **Envelope A**, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma via, por fotocópias previamente autenticadas em cartório, ou em original, acompanhadas de uma fotocópia que será autenticada durante a fase de abertura da licitação, por um membro da Comissão de Licitação.

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (INSS) – CND, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- c) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS, em vigor na data de abertura do respectivo certame;



- d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- e) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- f) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;
- g) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

#### 5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

#### 5.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo IV;
- b) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser apresentada pelos credenciados e não credenciados, simultaneamente à entrega dos envelopes. Este documento será entregue de forma avulsa, fora dos envelopes de proposta de preço e de documento de habilitação;

5.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros;

5.4 A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.

5.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.

5.6 Documentos sem validade expressa será considerado 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 No **Envelope B**, a proposta comercial deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, consignando o preço global, em moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável, devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa devidamente identificado, e consignando Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do CNPJ da proponente, bem como, o número deste CONVITE, banco, número da agência e da



conta corrente para depósito dos pagamentos, Nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Execução de Serviços;

**6.2** As propostas deverão apontar o valor total do item (custo mensal) e o valor global (custo total do período) em algarismos arábicos e por extenso (em caso de divergência, prevalecerá o menor valor), com até duas casas decimais após a vírgula.

**6.3** Todos os documentos da proposta devem ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o endereço da empresa e assinados pela proponente devidamente identificada.

**6.4** A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a sessenta dias. Caso a proposta não se apresente o prazo determinado, fica automaticamente estabelecido o prazo de sessenta dias.

**6.5** A proposta deverá conter a informação de Início imediato da prestação dos serviços;

**6.6** No preço cotado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas incidentes sobre os serviços, como uniforme utilizado pelo empregado, pagamento de hora extra e demais despesas trabalhistas.

**6.7** - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento;

**6.8** – As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Convite.

## **7. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença de licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços.

**7.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a Comissão julgue necessário, deverá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para voltar a se reunir.



7.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.4 A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência de interposição de recursos, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados.

7.5 Não havendo licitantes inabilitados ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recursos, após assinarem termo de desistência ou constar em ata, será procedida a imediata abertura das propostas das empresas habilitadas.

7.6 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às características contidas no Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as propostas que estiverem acima de preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.3 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

8.4 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.

8.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

8.6 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidas no país;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.7 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no mural localizado no hall da entrada do CREF3/SC.

8.9 O produto objeto desta licitação será adjudicado à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora e atenda a todas as exigências do Convite 002/2015.

8.10 – Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, a Presidenta da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

8.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

8.12 - Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, será publicado no mural localizado no hall da entrada do CREF3/SC, contando-se a partir desta o prazo para o recurso.

8.12 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.12.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço.

8.12.2.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois), sob pena de preclusão.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- a) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito à nova proposta a empresa que apresentar a melhor oferta;
- c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
- d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EP

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível, em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de conformidade com o que dispõe o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94, lei nº 9.032 de 28/04/95 e Lei nº 9.648, de 27/05/98.

9.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir para decisão da autoridade superior.

9.5 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, na sede do CREF3/SC.

9.6 A Comissão de Licitação não aceitará recursos encaminhados via fax ou por qualquer outro meio eletrônico.



## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato em anexo, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações das leis 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95; 9.648 de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

10.2 O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a ser contado da data de início da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93.

## **11. DO REGIME DE UTILIZAÇÃO**

11.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediatamente após a homologação do Processo de Licitação e sua devida publicação em Diário Oficial.

11.2 Os serviços de limpeza serão prestados por 01 (uma) servente do sexo feminino, na sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situada na Rua Afonso Pena, nº 625, no bairro Estreito, município de Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30, com intervalo de 1h para almoço.

11.3 A servente deverá preparar o café para duas garrafas no período da manhã, antes das 9h, e duas garrafas no período da tarde antes 13:30h. Caso o café termine antes do horários anteriormente informados a servente repor quantas vezes for necessário.

11.4 Quando na ocorrência de Reuniões até às 21 horas, ou aos finais de semana, realizadas aos sábados e/ou domingos na sede do CREF3/SC, em que se faça necessário o serviço de limpeza e preparação de café, por um período de 12 horas mensais, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA execução do serviço, mediante convocação com até 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de telefonema, mensagem eletrônica ou correspondência, informando data e horário da Reunião.

11.5 No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC pedirá a substituição imediata do mesmo e/ou cancelará a Autorização de Fornecimento - AF e rescindir o contrato, conforme dispõe previstas o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94 Lei nº 9.648 de 27/05/98.

11.6 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



11.7 O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado na hipótese de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, antes do vencimento do prazo de utilização.

11.8 Configuradas e provadas pela CONTRATANTE as hipóteses dos dispositivos legais supra referidos, o prazo de utilização será prorrogado, automaticamente, por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) estabelecido no orçamento do Exercício 2015.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.

13.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.

13.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

13.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
- b) Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

## **14. DO REAJUSTE**



14.1 Não haverá reajuste dos preços cotados.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

15.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CREF3/SC.

15.3 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF3/SC pelo período de 12 (doze) meses.

15.4 Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CREF3/SC poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.5 Este convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nesse estivessem transcritos.

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, em conformidade com o que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

16.2 O atraso na execução do objeto contratual somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.

## **17. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Nº 8.883, de 08/06/94, 9032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

17.2 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

17.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;

17.2.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.7 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;

17.2.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº. 8.883 de 08/06/94, 8.032 de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99.



18.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso ou inexecução do serviço do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

18.3 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

18.4 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

19.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

19.1.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente.

19.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e proposta comercial relativas ao presente Edital e a sua participação implicará na aceitação dos seus termos.

20.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina -, para homologação dos resultados.

20.3 O resultado da licitação será afixado no quadro de avisos deste Conselho e publicado no Diário Oficial.

20.4 Uma vez apresentada a proposta para a participação, a licitante vencedora declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite e da sua subordinação a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.6 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no ato público de ABERTURA dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão da Comissão de Licitação presentes.

20.7 É facultado ao licitante formular protesto, consignando-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

20.8 A Comissão Permanente de Licitação do CREF3/SC, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

20.9 Fazem parte integrante deste Convite:

- a) Convite;
- b) Protocolo de aviso;
- c) Minuta Declaração da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Minuta Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Minuta Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Minuta do Contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



20.10 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (48) 3348-7007, no horário das 08h30 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, com a Supervisora Administrativo Financeira Maiulli da Silva Souza.

20.11 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal serão dirimidas pela Comissão de Licitação mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, definido no preâmbulo deste Convite.

20.12 As questões formuladas serão respondidas pelo **CREF3/SC**, por intermédio da Comissão de Licitações, sendo disponibilizadas as respostas na página eletrônica do CREF3/SC [www.crefsc.org.br](http://www.crefsc.org.br), apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

**Eloir Edilson Simm**  
**Presidente**  
**CREF 000251-G/SC**



**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE AVISO**

Declaramos que recebemos do CREF3/SC, a Carta Convite da Licitação C.C. 002/2015.

**CONVITE 002/2015**

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza, conforme especificações do edital.

**Empresa:** .....

**Endereço:** .....

**CEP:**..... **Cidade:**..... **UF:**.....

**Fone:** ..... **Fax:** .....

**E-mail:** .....

**Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**Nome:** .....

**Assinatura:** .....



**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006

Ref.: Pregão Presencial n.º

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.

....., ..... de ..... de .....

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n.º



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



### ANEXO III

Convite nº 002/2015.

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura  
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Convite nº 002/2015.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



*MINUTA DO CONTRATO Nº xx/xxxx*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CREF3/SC  
E A EMPRESA.....**

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88070-650, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, representado neste ato pelo seu Presidente, o senhor ELOIR EDILSON SIMM, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº, ..... representada neste ato pelo seu procurador....., doravante designada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade **Convite 002/2015** tipo **menor preço global**, firmam o presente instrumento, destinado a prestação dos serviços, especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto deste Contrato, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza e conservação do CREF3/SC, em conformidade com o item 11 da Carta Convite 002/2015 do CREF3/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) estabelecido no orçamento do Exercício 2015.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediatamente após a homologação do Processo de Licitação e sua devida publicação em Diário Oficial.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



3.2 Os serviços de limpeza serão prestados por 01 (uma) servente do sexo feminino, na sede do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina, situada na Rua Afonso Pena, nº 625, no bairro Estreito, município de Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30, com intervalo de 1h para almoço.

3.3 A servente deverá preparar o café para duas garrafas no período da manhã, antes das 9h, e duas garrafas no período da tarde antes 13:30h. Caso o café termine antes do horários anteriormente informados a servente repor quantas vezes for necessário.

3.4 Quando na ocorrência de Reuniões até às 21 horas, ou aos finais de semana, realizadas aos sábados e/ou domingos na sede do CREF3/SC, em que se faça necessário o serviço de limpeza, por um período de 12 horas mensais, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA execução do serviço, mediante convocação com até 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de telefonema, mensagem eletrônica ou correspondência, informando data e horário da Reunião.

3.5 No caso de se constatar que o objeto licitado apresentado for diferente da proposta comercial, o CREF3/SC pedirá a substituição imediata do mesmo e/ou cancelará a Autorização de Fornecimento - AF e rescindir o contrato, conforme dispõe previstas o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis no 8.883, de 08/06/94 Lei nº 9.648 de 27/05/98.

3.6 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.7 O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado na hipótese de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, antes do vencimento do prazo de utilização.

3.8 Configuradas e provadas pela CONTRATANTE as hipóteses dos dispositivos legais supra referidos, o prazo de utilização será prorrogado, automaticamente, por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

3.9 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele empregado que ausentar-se ou não estiver devidamente uniformizado, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.

3.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a causar e deve repor à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, qualquer objeto e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados.



3.11 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas que decorrerem da contratação do empregado necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza, tais como o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto, bem como pagamento de salário, adicionais, horas extras, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como seguros, indenizações e quaisquer outras despesas provenientes de acidentes ou maus súbitos que possa o empregado ser vítima, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho aprovado pelo Decreto nº 61.784 de 28/11/167. Além disso, cabe à CONTRATADA fornecer ao empregado vale transporte, vale alimentação, uniforme, crachá de identificação e outros previstos em Convenção Coletiva de Trabalho.

3.12 O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência deste contrato.

3.13 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento de todo o material que se fizer necessário para a execução direta dos serviços a serem prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

4.1 Os serviços a serem contratados, especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, deste contrato e no edital do convite, estarão sujeitos à inspeção necessária ao controle de qualidade, a qual será efetuada pela CONTRATANTE ou por órgão da administração pública que esta indicar.

4.2 À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição imediata.

4.3 Na hipótese de rejeição total do objeto, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los às suas expensas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



5.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.

5.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.4 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

1. Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
2. Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

6.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, de conformidade com o que dispõe o § 1º, do Artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis n. 8.883 de 08/06/94, 8.032 de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99.

7.2 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 0,5% por dia de atraso ou inexecução do serviço do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s);
- c. Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.



7.4 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE, de conformidade com que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95; 9.648 de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 78,79,86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95; 9.648 de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

9.2 Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada efetuar os serviços solicitados no edital;
- c) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou a alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) **O protesto de título ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos;**
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (valor por extenso).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO**

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 Aplica-se a este contrato e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

12.2 As cláusulas do instrumento Carta Convite 002/2015 fazem parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem acordes depois de lido e achados conforme, assinam o presente contrato as partes nomeadas, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
ELOIR EDILSON SIMM  
Presidente  
CREF 000251-G/SC

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 – SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_